

ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 128/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **IVETE PEREIRA SILVA** e **VITORIA LORRAYNE GODOI ALBUQUERQUE**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos dos Processos nº 4-8553/2026 e 4-8138/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** Vitalícia com a cota parte de 50% (cinquenta por cento) à senhora **IVETE PEREIRA SILVA**, brasileira, dependente na condição de cônjuge do ex-servidor (*de cujus*) **LOURIVAL ALBUQUERQUE PEREIRA**, cadastro/matricula nº 12652, ativo na data do óbito.

Art. 2º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** temporariamente com a cota parte de 50% (cinquenta por cento) à **VITORIA LORRAYNE GODOI ALBUQUERQUE**, brasileira, dependente na condição de filha do ex-servidor (*de cujus*) **LOURIVAL ALBUQUERQUE PEREIRA**, cadastro/matricula nº 12652, ativo na data do óbito.

Art. 3º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, calculados na forma do §1º do art. 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.



Art. 4º. A concessão do benefício está em conformidade §7º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os artigos 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 5º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício de Pensão por Morte a contar data do óbito em 13 de março de 2026, e efetuará o reajuste deste benefício de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 103/19).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito do instituidor da pensão, 13 de março de 2026, conforme o disposto no inciso II do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|-------------------|------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Portaria | 128/IPREJI/2026 | 10/06/2026 |

| | | |
|---|---|-----------|
| ID: 2756403 | Processo | Documento |
| CRC: FDE69FCB | | |
| Processo: 4-8553/2026 | | |
| Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva | | |
| Criação: 10/06/2026 13:33:28 | Finalização: 10/06/2026 13:52:37 | |

| |
|---|
| MD5: C7C9A925A5ADDE7788AE385E7670122C |
| SHA256: E60C2A74D401079B0F720B34CB3FB96A5E9B5C75B45633C05834B64B5F474260 |

Súmula/Objeto:

Portaria nº 128/IPREJI/2026 Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora IVETE PEREIRA SILVA e VITORIA LORRAYNE GODOI ALBUQUERQUE”.

INTERESSADOS

| | | | |
|---|-----------|----|---------------------|
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI | JI-PARANA | RO | 10/06/2026 13:35:22 |
|---|-----------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|-----------|---------------------|
| CONCESSÃO | 10/06/2026 13:38:57 |
|-----------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|----------------------|--|---------------------|
| EDISIO GOMES BARROSO | PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA | 10/06/2026 14:09:06 |
|----------------------|--|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2756403 e o CRC FDE69FCB.